



RESOLUÇÃO CGEER nº 01/2016

Regulamenta o Programa de Tutoria fixado no Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis (CGEER), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR), Campus I, desta Universidade:

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB (CEAR/UFPB), Campus I, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária adotada em reunião no dia 31/02/2016, com a participação do Núcleo Docente Estruturante (NDE),

CONSIDERANDO:

- a) Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis.

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer o Programa de Tutoria com a finalidade de acompanhar e orientar individualmente a vida acadêmica dos alunos do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis (CGEER), desde o ingresso no curso até a sua conclusão.

Parágrafo único – O Programa de Tutoria atenderá as seguintes metas:

- I. promover o contato e o envolvimento do aluno com o curso, com a infra-estrutura e com os recursos humanos da Universidade;
- II. otimizar a execução curricular pelo estudante;
- III. reduzir os índices de retenção e evasão;
- IV. aumentar o compromisso e o envolvimento do corpo docente e do corpo discente com as estratégias de execução pedagógica, verificando o cumprimento de conteúdos e identificando pontos a serem aprimorados;
- V. promover a integração entre alunos e professores desde o seu ingresso, de modo a



promover o contato do aluno com profissionais da área de Engenharia desde o início dos seus estudos, estimulando sua continuidade e seu aperfeiçoamento.

Art. 2º – O exercício da Tutoria é uma atividade docente didática a ser exercida exclusivamente por docente lotado no Departamento de Engenharia de Energias Renováveis (DEER) e que possua formação em uma das especialidades da Engenharia ou pós-graduação em uma das modalidades de engenharia.

§ 1º – O aluno matriculado no Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis ou, no regime semestral, terá direito à participação no programa de Tutoria até a realização da integralização curricular.

§ 2º – Ao professor Tutor será atribuída carga horária de no máximo 60 horas-aula semestral, a título de atividade de orientação.

§ 3º – A Tutoria é atividade com caráter exclusivo de orientação.

Art. 3º - O sistema de Tutoria será organizado por uma Comissão Própria que será escolhida pelo Colegiado do Curso e deverá observar os seguintes princípios:

- I. ao discente que ingressar no curso, será designado um Tutor, com atribuições de orientar e acompanhar o desempenho acadêmico, através de mecanismos adotados pelo Colegiado do Curso;
- II. a designação do Tutor será efetuada pelo Chefe do departamento competente, mediante indicação do Coordenador do curso, ouvido a Comissão Própria escolhida pelo Colegiado do Curso;
- III. a associação entre Tutor/discente(s) deve ser, prioritariamente, indicada tendo como base a formação de grupos de estudo;
- IV. a Tutoria será exercida até que o discente se matricule em na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), quando as atribuições da Tutoria serão de competência do Orientador do TCC I;
- V. por iniciativa do discente, do docente, do Colegiado ou do NDE, e por motivos justificados, o Colegiado do Curso poderá indicar a transferência da Tutoria para outro docente habilitado. A designação do novo Tutor dar-se-á conforme o inciso II deste parágrafo.



Art. 4º – São responsabilidades do professor Tutor, quando solicitado:

- I. orientar o aluno acerca da estrutura e da legislação que regula o funcionamento do sistema de ensino na Universidade Federal de Paraíba;
- II. orientar o aluno quanto à sua matrícula em cada período letivo;
- III. verificar o desempenho do aluno nas disciplinas e em outras atividades didáticas, auxiliando-o a identificar e sanar possíveis pontos fracos na sua formação e no seu desempenho, se solicitado para este fim;
- IV. informar o aluno sobre as oportunidades de participação em atividades de pesquisa e extensão, curriculares ou extracurriculares;
- V. orientar os alunos na busca de informações relevantes sobre sua profissão, mercado de trabalho, estágios, legislação e outras atividades;
- VI. identificar possíveis vocações para estudos avançados, orientando-as no sentido do seu melhor aproveitamento.

Art. 5º – São responsabilidades do aluno Tutorando:

- I. apresentar e discutir com o professor Tutor, a cada período letivo, o seu plano de pré-matrícula e de matrícula e informar sua meta para integralização curricular;
- II. participar das atividades programadas pelo seu professor Tutor;
- III. reportar ao professor Tutor os fatos relevantes da sua vida acadêmica, sempre que necessário ou quando for solicitado;
- IV. participar das atividades de avaliação do Programa de Tutoria, sempre que solicitado.

Art. 6º – São responsabilidades da Coordenação do Curso:

- V. designar os professores Tutores e solicitar ao Chefe do Departamento de Engenharia de Energias Renováveis a emissão de portaria alocando os alunos a serem Tutorados por docente;
- VI. informar e divulgar em local acessível aos docentes e discentes, a relação de alunos Tutorandos por professor Tutor, bem como as informações referentes às responsabilidades dos Tutores e dos Tutorandos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS



- VII. providenciar extratos de notas e informações sobre o desempenho acadêmico dos alunos, sempre que solicitadas por seus Tutores;
- VIII. promover reuniões para acompanhar o andamento do Programa de Tutoria, sempre que necessárias ou solicitadas;
- IX. tomar as providências necessárias para a solução de problemas detectados pelos Tutores, no alcance da sua competência.

Art. 7º – A Coordenação do Curso realizará a distribuição dos alunos Tutorandos entre os docentes do Departamento de Engenharia de Energias Renováveis de forma homogênea, buscando manter continuamente o mesmo número de alunos por docente.

§ 1º – Ao iniciar período de afastamento para qualificação ou receber licença por período superior a três meses, o docente terá seus Tutorandos distribuídos de forma homogênea entre os docentes em atividade no Departamento.

§ 2º – Ao final do seu período de afastamento ou de licença, o docente reassumirá os mesmos Tutorandos que tinha sob sua responsabilidade, mais o número necessário para que atinja a homogeneidade de alunos por docente no Departamento.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Coordenação do curso.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 31 de março de 2016

Fabiano Cordeiro Cavalcanti
Coordenador CGEER/CEAR/UFPB